

ARQUIVOS COMUNITÁRIOS SEM COMUNIDADES: UMA REFLEXÃO A PARTIR DA PERIFERIA

Anderson Berbesi¹ 

As vezes, falar de Arquivologia implica falar de dogmas e preconceitos que assombram a profissão desde suas origens: as noções de prova e verdade; a angústia persistente do esquecimento e da lembrança; e o desejo de controle e poder. Esses eixos atravessam a prática arquivística e perseguem o arquivista, que ora se vê como guardião, ora como executor no próprio arquivo.

Os arquivistas carregam esses entes como um complexo profissional. Tanto é assim que muitas de nossas decisões, reflexões e rotinas se movem mais por inércia do

¹ Bacharel em Biblioteconomia pela Universidade Central da Venezuela (2023), atualmente Mestrando em Ciência da Informação pela Universidade Federal Fluminense (PPGCI-UFF), bolsista CAPES. Possui interesse e experiência investigativa na área da Ciência da Informação, com especial interesse em temas epistemológicos da Ciência da Informação e Arquivologia, com ênfase nos Estudos Arquivísticos críticos/Arquivologia Crítica, unido a interesses em análise de domínio, estudos métricos e análise do discurso. É membro do grupo de pesquisa Arquivos, Bibliotecas e Organização do Conhecimento (GPABOC) da Universidade Federal Fluminense. E-mail: aberbesi@id.uff.br Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4614239456054038>.



que por convicção crítica, guiadas pelo medo de não encontrar aquilo que se supõe que deva estar ali ou, pior ainda, de perdê-lo. O arquivo, então, deixa de ser um espaço de disputa para se converter em um território de vigilância permanente.

No entanto, nem toda realidade é igual. Cada sociedade produz seus próprios dogmas e preconceitos e seus próprios medos, que se transformam e reaparecem sob novos rostos, nomes, leis e governantes. Nesse sentido, cada região enfrenta esses espectros de maneira distinta, a partir de um determinado *dever ser* do arquivista. Como aponta María Cristina Betancur Roldán (2025), esse *dever ser* se configura como um “conjunto de concepções e práticas sobre os arquivos que uma comunidade arquivística assume e defende como únicas, objetivas e verdadeiras, e cuja expressão se encontra nas normas e nos discursos profissionais e institucionais que acabam se impondo por sua aparente infalibilidade sobre outras concepções e práticas arquivísticas distintas, como as comunitárias, pessoais, entre outras” (p. 21, tradução própria).

O que acontece, então, quando nossos temores são colocados em xeque por novas realidades? Os arquivos comunitários são uma dessas provas incômodas. Mas o medo que despertam não reside tanto em sua existência, e sim na impossibilidade de controlar tudo: quando o arquivo deixa de ser um espaço administrável de controle e disputa, que lugar resta, então, ao arquivista?

Sabemos há algum tempo que os arquivos comunitários funcionam como vestígios e expressões de comunidades que buscam refletir, honrar e não esquecer um passado marcado pelo ostracismo, pela marginalização e pela aniquilação simbólica. Neles, a própria ideia de arquivo é desconstruída. Deixam de ser aquele espaço de silêncio, poeira e vozes selecionadas – e, portanto, de outras sistematicamente omitidas – ao qual estamos acostumados, para se tornarem territórios de luta, memória e lembrança; sobretudo, espaços de vozes vivas que os arquivos tradicionais silenciaram, deliberadamente ou não.

Contudo, assim como os arquivos comunitários se consolidam como espaços de reivindicação, afeto e encontro, é também a partir da imposição do *dever ser* arquivístico que as comunidades começam a se desfazer em nome dos próprios arquivos. Regulados, classificados e tutelados pelo mesmo aparato estatal que historicamente produziu os



silêncios que esses arquivos buscam disputar, os arquivos comunitários correm o risco de existir sem comunidade. A pergunta surge quase de imediato: seria possível pensar em arquivos comunitários sem comunidades?

Embora possa parecer uma pergunta capciosa, essa situação se torna concreta quando observamos como diferentes países têm atuado para moldar e redirecionar as vozes de comunidades marginalizadas, fazendo-as convergir com o discurso oficial. Seja por meio de leis, normativas ou gestos de aparente reconhecimento – muitas vezes marcados por um viés paternalista –, os arquivos comunitários passam a ser reivindicados pelo Estado como parte de si. A questão, então, não é apenas por que o poder desejaria fazer isso, mas para quê.

Jamila J. Ghaddar (2016) demonstrou como, no contexto canadense, os discursos oficiais se apropriam das vozes, saberes e preceitos de povos indígenas específicos para revalidar noções de controle e autoridade. Como narrar a história do Canadá sem os povos que foram violentados por ela? Como incorporar essas vozes ao relato nacional sem alterar as estruturas que produziram sua exclusão? Nesse gesto, a memória dos subalternizados torna-se funcional ao discurso do poder e à administração de uma suposta memória coletiva que, em rigor, nunca o foi.

Sindiso Bhebhe e Mpho Ngoepe (2021) avançam com uma crítica na mesma direção ao demonstrar como os arquivos podem ser utilizados como dispositivos de poder para narrar a história das elites e sustentar um determinado *status quo*, especificamente no contexto de Moçambique e África do Sul. O controle da memória não condiciona apenas a forma como o passado é visto e interpretado, mas também quem pode aparecer legitimamente nele. Se as elites controlam os enquadramentos da memória, não poderiam utilizá-los em benefício próprio? Não poderiam, inclusive, instrumentalizar comunidades historicamente marginalizadas como recursos simbólicos para se afirmarem?

Michel-Rolph Trouillot (2017) foi particularmente claro ao apontar como os arquivos organizam fatos e fontes, condicionando a própria possibilidade das afirmações históricas. Ao conceder autoridade, eles estabelecem regras de credibilidade e delimitam quais histórias importam e quais permanecem à margem. Nesse sentido,



quando os arquivos comunitários – por meio de dispositivos legais, decretos ou mediações institucionais – são atraídos e geridos pelos mesmos atores que historicamente os subjugarão, produz-se uma inversão perversa. Se aqueles que buscam uma voz só podem falar sob o sotaque do poder, estaríamos realmente diante de comunidades com arquivos ou apenas de arquivos comunitários sem comunidades?

Longe de ser uma provocação abstrata, essa questão torna-se concreta quando observamos como diferentes Estados se aproximam dos arquivos comunitários não como espaços de autonomia, mas como territórios a serem ordenados, reconhecidos e, finalmente, administrados. O gesto do reconhecimento – legal, institucional ou simbólico – raramente é neutro: costuma vir acompanhado de condicionantes, marcos normativos e expectativas que reconfiguram a relação entre comunidade, memória e poder. É nesse ponto que o arquivo comunitário passa a existir em uma tensão permanente entre a vontade daqueles que o produzem e a lógica daqueles que buscam incorporá-lo.

O caso brasileiro é particularmente ilustrativo nesse sentido. Retomando as reflexões de Kissila Rangel (2025), cabe-nos fazer a mesma pergunta da autora: arquivos para quem? Ainda que se busque a construção de uma memória nacional mais plural, a inclusão dos arquivos comunitários nesse projeto também envolve o risco – e o erro – de subordinar memórias locais a fins políticos ou institucionais. O arquivo é reconhecido, mas a comunidade é deslocada para um segundo plano, convertida em objeto de gestão mais do que em sujeito de decisão. As comunidades detêm poder real sobre seus arquivos ou estão submetidas à regulação de outros atores? Se atentarmos apenas para os objetos produzidos, e não para quem os produz, com quais intenções e sob quais condições, não continuamos a pensar os arquivos a partir de uma lógica herdada de Jenkinson ou Schellenberg, na qual a comunidade é tratada como mais uma entidade administrativa – quase como uma empresa – e não como um coletivo com interesses próprios?

Um caso ainda mais explícito dessa tensão pode ser observado na proposta dos arquivos comunais venezuelanos. Conforme apontam Anderson Berbesi e José López-Salazar (no prelo), esses arquivos compreendem a documentação gerada pelas comunidades organizadas – legalmente denominadas comunas – entendidas como o



núcleo básico e indivisível formado por pessoas e famílias que habitam um determinado espaço geográfico e compartilham uma história, interesses e necessidades comuns. Essa definição de comunidade, contudo, não emerge de forma autônoma, mas é regulada pelo próprio Estado venezuelano, que estabelece sua forma de organização, seus fins e seus meios.

O problema não reside na existência desses arquivos, mas em sua estreita vinculação com estruturas estatais e marcos político-administrativos que definem não apenas como eles são criados e mantidos, mas também quais narrativas são preservadas e quem participa de sua gestão. Se as memórias são produzidas e orientadas para se adequar a um modelo político-social predominante, cabe perguntar se esses arquivos constituem, de fato, espaços de gestão comunitária genuína ou se funcionam, antes, como extensões de uma política estatal de documentação.

Se os arquivos comunitários desestabilizam nossos dogmas e preconceitos, é porque tentamos controlá-los, defini-los e mantê-los dentro dos limites e enquadramentos daqueles que, justamente, foram excluídos dos arquivos oficiais. Pensar arquivos comunitários controlados e vinculados ao poder estatal, acadêmico ou político –mantenedores do status quo – deveria nos obrigar, ou ao menos nos conduzir, a perguntar se não estamos fazendo algo profundamente equivocado. Quando os objetos derivados das comunidades se tornam prioritários e não os sujeitos que os produzem, despreza-se, ignora-se ou desloca-se aquilo que realmente importa. É então que nossos medos do descontrole e da perda de poder emergem com força, abrindo espaço para a possibilidade perigosa de pensar arquivos comunitários sem comunidades.

Este ensaio foi escrito a partir da periferia do pensamento arquivístico, justamente para refletir sobre questões que nos ultrapassam e nos incomodam, mas que precisam começar a ser iluminadas se desejamos disputar seus efeitos. Não para nos erigirmos como juízes ou bastiões da memória da memória, mas para reconhecer que nossos dogmas e preconceitos, sejam profissionais, epistemológicos ou políticos, envolvem mais vozes, mais medos e mais renúncias do que costumamos admitir. Lutar contra eles, ainda que parcialmente, exige aceitar que a memória não é um direito concedido pelo



Estado, não é um mandato moral do arquivista e não é, necessariamente, perpétua. A memória não é universal, nem precisa sê-lo, se as próprias comunidades assim o decidirem.

Se uma comunidade decide silenciar, apagar, destruir ou guardar para si, isso também é memória. Ainda que incomode, assuste e/ou contrarie o imperativo profissional de conservar tudo o que for possível. Aceitar isso implica renunciar ao lugar de juiz e de custodiante absoluto. Implica, talvez, aprender a conviver com arquivos que não nos pertencem, com memórias que não controlamos e com comunidades que não precisam ser autorizadas a lembrar – ou a esquecer.

REFERÊNCIAS

BERBESI, Anderson; LÓPEZ-SALAZAR, José Jesús Rafael (no prelo). **Entre o arquivo comunitário e o arquivo comunal: uma reflexão crítica comparativa.**

BETANCUR ROLDÁN, María Cristina. **La invención de una tradición archivística: aproximación histórica a los archivos, las prácticas y el ejercicio profesional en Colombia.** 2025. Tese Doutoral (Doutorado em História Comparada, Política e Social) – Departamento de Historia Moderna y Contemporánea, Universitat Autònoma de Barcelona. 2025.

BHEBHE, Sindiso; NGOEPE, Mpho. Elitism in critical emancipatory paradigm: national archival oral history collection in Zimbabwe and South Africa. **Archival Science**, v. 21, p. 155-172, 2021. DOI 10.1007/s10502-020-09351-y

GHADDAR, Jamila J. The Spectre in the Archive: Truth, Reconciliation, and Indigenous Archival Memory. **Archivaria**, n. 82, p. 3-26, 2016. Disponível em:
<https://archivaria.ca/index.php/archivaria/article/view/13579>

RANGEL, Kissila. Arquivos para quem? A inclusão dos arquivos comunitários na regulamentação da Lei de Arquivos do Brasil. **Páginas a&b**, n. 24, p. 87–99, 2025. Disponível em:
<https://ojs.letras.up.pt/index.php/paginasaeb/article/view/15670>.

TROUILLOT, Michel-Rolph. **Silenciando el pasado: El poder y la producción de la Historia.** Granada: Editorial Comares, 2017.

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.



LICENÇA DE USO

Os autores cedem à **OFFICINA: Revista da Associação de Arquivistas de São Paulo** os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution](#) (CC BY) 4.0 International.

